PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 081/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 081 /2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 133 Livro 28 Fls. 7 Data 29/09/25
Horas 13:15
FUNCIONÁRIO

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores – para apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do povo barra-garcense, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, destinado à criação de novos elementos de despesa no orçamento vigente.

Os recursos destinados à execução do crédito especial, previsto no artigo 2º deste Projeto de Lei, até o montante de R$ 1.021.971,65 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), têm como origem o remanejamento de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente.

Ressalte-se que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contempla autorização específica para a abertura de crédito especial, por se tratar de matéria estranha, nos termos do Princípio da Exclusividade, previsto no artigo 165, §8º, da Constituição Federal. Dessa forma, a medida somente poderá ser implementada mediante aprovação da presente proposta legislativa.

Confiante no elevado espírito público que norteia a atuação dos nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, medida imprescindível à adequada execução orçamentária e à garantia da efetividade das políticas públicas do Município.

Isto posto, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 29 de setembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 29 DE setembro DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 133 Livro: 28 Fls. 7 Data: 29/09/25
Horas: 13:15
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 4.920/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 1.021.971,65 (um milhão e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado a criar a dotação abaixo:

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
003 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1293 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 1.569.00000000
R$ 397.703,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
003 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1293 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 1.500.10010000
R$ 24.268,65

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
003 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1294 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ ESCOLA NOVA BARRA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.569.00000000
R$ 500.000,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
003 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1294 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ ESCOLA NOVA BARRA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.500.10010000
R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução parcial do disposto no caput do artigo 1º, até o montante de R$ 1.021.971,65 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), decorrerão em conformidade com o artigo 43, inciso III, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, dos valores provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, devidamente autorizados em lei, conforme demonstrado a seguir:

Cód Red: 1794
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 1.021.971,65

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização, se necessário, dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária n° 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de setembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal